



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 68, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:

- o disposto no Decreto nº 69.326, de 22 de janeiro de 2025, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Ilhabela, nos termos da Lei Municipal nº 1.672, de 29 de novembro de 2024.

- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

Resolve:

Artigo 1º – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Caraguatatuba a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, sob a matrícula de nº 49.091, de terreno localizado na Rua Sebastião Leite da Silva, no Bairro Ribeirão, Município de Ilhabela.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.